

MENSAGEM Nº 15

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 5.289, de 2019, que “Confere ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.332, de 7 de janeiro de 2026.

Brasília, 7 de janeiro de 2026.



\* C D 2 6 9 2 8 0 7 3 4 0 0 0 \*

LEI Nº 15.332, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Confere ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º É conferido ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.





Sanciono.



Confere ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente

3061148  
\* C D 2 6 9 2 8 0 7 3 4 0 0 0 \*



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3060148>